



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº. 405, DE 19 DE JULHO DE 2023.

**SÚMULA;** Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas no Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, e Art. 74, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas do Município de Pato Bragado.

**Art. 2º** Compõem a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas 05 (cinco) membros, titulares dos órgãos/entidades da Administração Municipal, a seguir relacionados:

1. Lucas Blatt – Secretaria de Planejamento
2. Luiza Caroline Boll Nunes – Secretaria de Planejamento
3. Volnei Sérgio Lizzoni – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
4. Marcos Bamberg Zibetti Secretaria Municipal de Administração
5. Claudinei Ivan Closs – Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 3º** O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas serão, respectivamente, Lucas Blatt e Luiza Caroline Boll Nunes, que ficarão responsáveis pelos serviços de expediente do colegiado.

**Art. 4º** A participação dos membros da Comissão é atribuição indelegável, não podendo ser substituídos por representantes nas reuniões.

**Art. 5º** Compete à Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas:

- a) acompanhar o processo construtivo das obras públicas municipais;
- b) elaborar diagnóstico e boletins informativos para comunicação ao Chefe do Poder Executivo;
- c) observar a qualidade e quantidade dos materiais empregados nas obras públicas municipais;
- d) identificar e aprovar adequações e ajustes necessários na execução das obras públicas;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2885  
de 19/07/23 FL.  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 6º** No desempenho de suas competências, a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas contará com o apoio técnico dos órgãos/entidades da Administração Municipal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 363/2021.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 19 de julho de 2023.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**